



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Indicação do objeto que se pretende contratar

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte em ambulância tipo d, uti móvel adulto, infantil e neonatal com acompanhamento médico, enfermagem e motorista e insumos, conforme solução definida neste estudo técnico preliminar.

1.2 - Justificativa da utilização do SRP

A opção de utilizar o Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda do contratante, estando em concordância com o disposto no Art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021

2 - Descrição da necessidade

2.1 - O serviço de transporte em ambulância UTI MÓVEL, faz-se necessário, a fim de que seja viabilizado o transporte intermunicipal de pacientes adultos, infantis e neonatal em estado grave, que precisam de atendimentos hospitalares de média e alta complexidade, em UTI fora do município de São Vicente de Minas/MG. Além do mais, a contratação deste serviço busca assegurar, que os pacientes em estado grave, sejam transportados para municípios de referência com a finalidade de garantir que recebam o devido tratamento que seu estado de saúde exige, em viagem até seu destino.

3 - Área(s) requisitante(s)

3.1 - Secretaria Municipal de Saúde

4 - Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 - Da natureza dos serviços

4.1.1 - A natureza do objeto deste ETP dadas suas características, enquadra-se em serviços comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, devendo, portanto, ser licitado por meio do Pregão, preferencialmente na forma Eletrônica.

4.2 - Prazo de vigência da Ata de Registro de Preço

4.2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 - Sustentabilidade



4.3.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.3.1.1 - Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

- a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- d) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
- d) observação das normas do INMETRO;
- e) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- f) fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

5 - Levantamento de Mercado

5.1 - Após levantamento não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a contratação na forma descrita nesse estudo. Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem à nossa necessidade. Na oportunidade, constatamos que o modelo adotado para esta contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública. Salienta-se, ainda, que este é o modelo atual adotado, atendendo perfeitamente às necessidades da administração.

6 - Descrição da solução como um todo

6.1 - Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte em ambulância tipo d, uti móvel adulto, infantil e neonatal com acompanhamento médico, enfermagem e motorista e insumos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

6.2 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos dos serviços objeto da contratação, foram definidos por este setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

6.3 - Registre-se que, a especificação técnica do objeto será tratado no item 07 deste ETP, de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

7 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	UTI MÓVEL ADULTO - transporte - prestação de serviços de traslado de pacientes em uti móvel em ambulância de suporte avançado tipo d (sendo	KM/RO DADO	9000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE MINAS**

CNPJ nº 17.954.546/0001-84

Rua Visconde do Rio Branco, nº 81 - Bairro Centro

São Vicente de Minas - Estado de Minas Gerais CEP: 37.370-000

Telefone: (35) 3323-1350

licitacao@saovicenteminas.mg.gov.br

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	obrigatória a presença da equipe contando com médico e enfermeiro no veículo dispondo de todo o equipamento necessário e socorrista, de acordo com as normas estipuladas pela resolução cfm nº 1.671/2003, de 29/07/2003, sob pena do não pagamento da remoção) para pacientes em estado gravíssimo com risco de morte, sendo o valor estipulado por km rodado. Trata-se de um serviço de extrema necessidade para o atendimento às emergências hospitalares que necessitam de transferências para unidades de tratamento intensivo. O município não dispõe de leitos de uti, sendo o acesso ao serviço disponibilizado somente pelo sistema de informação em localidades onde existe vaga no momento da transferência. Ambulância de suporte avançado (ambulância uti móvel), dotada de equipamentos, materiais e integrada com profissionais, de acordo com as normas estipuladas pela resolução cfm nº 1.671/2003, de 29/07/2003, que dispõe sobre a regulamentação do atendimento pré-hospitalar. O quilometro inicial para contagem Será onde o paciente estiver internado e o quilometro final será onde o paciente for deixado. Prestação dos serviços contratados, assumindo inteiramente as responsabilidades pelos mesmos. O valor a ser pago será referente à quilometragem rodada e após a emissão de nota fiscal, anexado ao relatório de atendimento e constando o destino da viagem. A solicitação da remoção será feita pelo contratante indicando o local de retirada do paciente e o local de destino. Sendo necessário esclarecer se é um traslado apenas de ida ou de ida e volta. Os quantitativos aos tipos de remoção, ou seja, o número de remoções só de ida ou de ida e volta são apenas estimativos, podendo haver modificações acerca dos mesmos sempre que necessário, de acordo com a necessidade do paciente. As remoções poderão abranger ida e volta do transportado nos casos de realização de - contratação de empresa especializada em transporte de ambulância tipo d - uti móvel adulto		
02	UTI MÓVEL INFANTIL/NEONATO - transporte - prestação de serviços de traslado de pacientes em uti móvel em ambulância de suporte avançado tipo d (sendo obrigatória a presença da equipe contando com médico e enfermeiro no veículo dispondo de todo o equipamento necessário e socorrista, de acordo com as normas estipuladas pela resolução cfm nº 1.671/2003, de 29/07/2003, sob pena do não pagamento da remoção) para pacientes em estado gravíssimo com risco de morte, sendo o valor estipulado por km rodado. A ambulância tem que possuir: a) incubadora de transporte de recém-nascido com bateria e ligação à tomada do veículo (12 volts), suporte em seu próprio pedestal para cilindro de Oxigênio e ar comprimido, controle de temperatura com alarme. A incubadora deve estar apoiada sobre carros com rodas devidamente fixadas quando dentro da ambulância; b) respirador de transporte neonatal; c) nos demais itens, deve conter a mesma aparelhagem e medicamentos de suporte avançado, com os tamanhos e especificações adequadas ao uso neonatal. Trata-se de um serviço de extrema necessidade para o atendimento às emergências hospitalares que necessitam de transferências para unidades de tratamento intensivo. O município não dispõe de leitos de uti, sendo o acesso ao	KM/RO DADO	8000



Item	Descrição	Unid.	Quant.
	serviço disponibilizado somente pelo sistema de informação em localidades onde existe vaga no momento da transferência. Ambulância de suporte avançado (ambulância uti móvel), dotada de equipamentos, materiais e integrada com profissionais, de acordo com as normas estipuladas pela resolução cfm nº 1.671/2003, de 29/07/2003, que dispõe sobre a regulamentação do atendimento pré-hospitalar. O quilometro inicial para contagem será onde o paciente estiver internado e o quilometro final será onde o paciente for deixado. Prestação dos serviços contratados, assumindo inteiramente as responsabilidades pelos mesmos. Após a estabilização do paciente, a equipe de transporte deve explicar aos pais as condições clínicas do recém-nascido, o risco da patologia e o local a ser transferido. Deve-se pedir autorização escrita para o procedimento. A mãe é a legítima responsável pelo recém-nascido, exceto em situações de doença psíquica. Em caso de risco iminente de vida, o médico está autorizado a transferir o neonato sem a autorização do responsável. O valor a ser pago será referente à quilometragem Rodada e após a emissão de nota fiscal, anexado ao relatório de atendimento e constando o destino da viagem. A solicitação da remoção será feita pelo contratante indicando o local de retirada do paciente e o local de destino. Sendo necessário esclarecer se é um traslado apenas de ida ou de ida e volta. Os quantitativos aos tipos de remoção, ou seja, o número de remoções só de ida ou de ida e volta são apenas estimativos, podendo haver modificações acerca dos mesmos sempre que necessário, de acordo com a necessidade do paciente. As remoções poderão abranger ida e volta do transportado nos casos de realização de exames complementares, atendimentos especializados em outras unidades, dentre outras situações que forem necessárias remoções do paciente da unidade em que ele se encontrar internado.		

7.1 - Metodologia de cálculo dos quantitativos

7.1.1 - O dimensionamento do quantitativo foi obtido com base nos anos anteriores.

8 - Estimativa do Valor da Contratação

8.1 -O valor estimado da contratação é de R\$ 546.970,00 (Quinhentos e Quarenta e Seis Mil Novecentos e Setenta Reais).

8.2 - O valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, os quais foram utilizados para elaboração do orçamento estimativo.

9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 - A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no inciso V, alínea "b" do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não



represente perda de economia de escala. No presente caso, tendo em vista tratar-se de PARCELA ÚNICA (somente um tipo de serviço), NÃO HÁ o que se falar em parcelamento da solução.

10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

11 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado

11.1 - A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento previsto para o atual exercício, porém, o Plano de Contratações Anual ainda NÃO foi adotado pelo(a) Município de São Vicente de Minas.

12 - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

12.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

Melhoria e segurança no transporte de usuários que estejam necessitando do serviço.

13 - Providências a serem Adotadas

13.1 - Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

14 - Possíveis Impactos Ambientais

14.1 - Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

15 - Análise de Risco

15.1 - Conforme entendimento do TCU[1] "(...) o estudo técnico preliminar já serve, naturalmente, ao gerenciamento de riscos da futura contratação". Cada elemento do ETP permite de certa forma antecipar problemas e prever oportunidades, orientando a tomada de decisão na fase de elaboração dos demais documentos, especialmente o termo de referência.

15.2 - Posto isso, no presente caso, por se tratar de contratação de baixa complexidade já conhecida da administração, em que os próprios elementos do ETP já serviram ao gerenciamento de risco, não havendo necessidade de elaboração do Mapa de risco na fase preparatória.

16 - Declaração de Viabilidade

16.1 - Declaro(amos) viável esta contratação.

16.1.1 - Justificativa da Viabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE MINAS

CNPJ nº 17.954.546/0001-84

Rua Visconde do Rio Branco, nº 81 - Bairro Centro

São Vicente de Minas - Estado de Minas Gerais CEP: 37.370-000

Telefone: (35) 3323-1350

licitacao@saovicenteminas.mg.gov.br



16.1.1.1 - Pelo constatado nos estudos preliminares a contratação é viável do ponto de vista técnico e econômico e encontra-se dentro da previsão de despesas para o período previsto de contratação, em especial se considerada a economia gerada para a Administração Pública com a publicação de um único certame, visando atender as necessidades de todos os setores, desde que sejam adotadas as premissas e conclusões descritas neste documento.

São Vicente de Minas, 24/07/2025.

Isadora Fonseca Cariêlo
Secretário(a) Municipal de Saúde

DESPACHO

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnica apresentadas.

São Vicente de Minas, 24/07/2025.

Maria Lindinalva Leite Lucinda
Prefeito(a)